

## **BOLETIM TNU – DEZEMBRO/2024**

### **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/12/2024**

Ministro PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO - PRESIDENTE  
Juiz Federal ODILON ROMANO NETO  
Juiz Federal NEIAN MILHOMEM CRUZ  
Juíza Federal LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO  
Juiz Federal GIOVANI BIGOLIN  
Juiz Federal PAULO ROBERTO PARÇA DE PINHO  
Juiz Federal NAGIBE DE MELO JORGE NETO  
Juiz Federal JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA  
Juiz Federal FABIO DE SOUZA SILVA  
Juíza Federal MONIQUE MARCHIOLI LEITE  
Juiz Federal IVANIR CESAR IRENO JUNIOR  
Juiz Federal RODRIGO RIGAMONTE FONSECA  
Juíza Federal ERIKA GIOVANINI REUPKE

REPRESENTANTE DO MPF: BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

### **REPRESENTATIVOS DE CONTROVÉRSIA**

#### **2 - PEDILEF 0504017-94.2022.4.05.8400/RN**

#### **Tema 349 – Julgamento de Embargos de Declaração**

**Questão jurídica controvertida:** “Saber se o recolhimento de contribuição em valor inferior ao mínimo mensal da categoria, impede o reconhecimento da qualidade de segurado do RGPS, após o advento da EC 103/2019, que acrescentou o § 14 ao art. 195 da CF/88, bem como em face das disposições do Decreto nº 10.410/2020”.

**Tese fixada:** “O recolhimento de contribuição previdenciária em valor inferior ao mínimo mensal da categoria, à míngua de previsão legal, não impede o reconhecimento da qualidade de segurado obrigatório, inclusive após o advento da EC 103/2019, que acrescentou o § 14 ao art. 195 da CF/88”.

**Resultado do julgamento:** rejeitados os embargos de declaração interpostos pelo INSS, pelos quais pretendia restringir o alcance da tese aos segurados empregado, avulso e doméstico. Nos termos do voto do Relator, “**a tese fixada ao partir da distinção da forma de filiação ao RGPS, torna-se incontornavelmente de abrangência geral, aplicável a todos os segurados obrigatórios**”.

**7 - PEDILEF 5000345-04.2021.4.04.7013/PR**

**Tema 357:** Julgado.

**Questão jurídica controvertida:** “À luz da análise intertemporal do direito, definir se o auxílio-reclusão é devido quando requerido no regime semiaberto ou quando há progressão do regime fechado para o semiaberto com monitoramento eletrônico, em face da nova redação conferida ao art. 80 da Lei 8.213/1991 pela MP 871/2019, vigente desde 18.01.2019: Art. 80. O auxílio-reclusão, cumprida a carência prevista no inciso IV do caput do art. 25 desta Lei, será devido, nas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença, de pensão por morte, de salário-maternidade, de aposentadoria ou de abono de permanência em serviço”.

**Tese fixada:** "O benefício de auxílio-reclusão concedido para fatos geradores ocorridos antes de 18 de janeiro de 2019, data da vigência da MP nº 871, permanece mesmo na hipótese de progressão de regime fechado para o semiaberto (inclusive em caso de monitoramento eletrônico)".

**SESSÃO VIRTUAL DE 28/11/2024 A 04/12/2024**

Ministro PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO - PRESIDENTE  
Juiz Federal ODILON ROMANO NETO  
Juiz Federal NEIAN MILHOMEM CRUZ  
Juíza Federal LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO  
Juiz Federal GIOVANI BIGOLIN  
Juiz Federal PAULO ROBERTO PARCA DE PINHO  
Juiz Federal NAGIBE DE MELO JORGE NETO  
Juiz Federal JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA  
Juiz Federal FABIO DE SOUZA SILVA  
Juíza Federal MONIQUE MARCHIOLI LEITE  
Juiz Federal IVANIR CESAR IRENO JUNIOR  
Juiz Federal RODRIGO RIGAMONTE FONSECA  
Juíza Federal ERIKA GIOVANINI REUPKE

REPRESENTANTE DO MPF: BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

**REPRESENTATIVOS DE CONTROVÉRSIA**

**1 - PEDILEF 1005761-45.2020.4.01.3810/MG**

**Tema 374:** Afetado.

**Questão jurídica controvertida:** "Definir, para fatos geradores anteriores à EC nº 103/2019, o divisor aplicável ao cálculo da aposentadoria por invalidez do servidor policial vinculado ao RPPS da União, se 30 ou 25 anos, conforme se trate de homem ou mulher, respectivamente, com base no art. 1º da Lei Complementar nº 51/1985, ou se 35 ou 30 anos, também conforme se trate de homem ou mulher, com base no art. 40, §1º, III da Constituição da República".

113 - PEDILEF 0077764-65.2008.4.01.3800/MG

**Tema 375:** Afetado.

**Questão jurídica controvertida:** "Definir se a tese jurídica fixada no Tema 130 dos representativos de controvérsia deve ser revista, diante de acórdãos supervenientes do Superior Tribunal de Justiça que albergaram entendimento diverso no tocante ao início do prazo decadencial para revisão de benefício previdenciário com base no IRSM de fevereiro de 1994".

## OUTROS CASOS DE INTERESSE

2 - PEDILEF 5001745-58.2022.4.04.7000/PR

**Anotação:** Reafirmação da DER e incidência de juros moratórios.

**Reafirmação da tese** do STJ de que , na hipótese de reafirmação da DER, "os juros moratórios devem incidir apenas na hipótese de o INSS não implantar o benefício no prazo de 45 dias da sua intimação".

3 - PEDILEF 0001834-12.2020.4.03.6307/SP

**Anotação:** aposentadoria da pessoa com deficiência e visão monocular.

**Trecho da ementa:** "4. O entendimento desta Turma Nacional de Uniformização – TNU, conforme tese aprovada no PEDILEF n.º 0512729-92.2016.4.05.8300, Juiz Federal Relator Paulo Roberto Parca de Pinho, julgado em 26/06/2024, é no sentido de que *‘mesmo para o portador de visão monocular, para os fins da Lei Complementar nº 142/2013, a aferição da deficiência pelo exame pericial, administrativo ou judicial, não prescinde das diretrizes fixadas na Portaria Interministerial SDH/MPS/MF/MPOG/AGU nº 1, de 27/1/2014, especialmente a avaliação médica e funcional baseada na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde’*".

#### 5 - PEDILEF 0005608-09.2019.4.03.6332/SP

**Anotação:** exposição aos agentes químicos ácido acético e ácido clorídrico e necessidade de avaliação quantitativa para enquadramento da atividade como especial.

**Trecho da ementa:** “3. A exposição aos agentes químicos ácido acético e ácido clorídrico permite o enquadramento do tempo laborado como especial, desde que ultrapassados os limites de tolerância previstos no Anexo 11 da NR-15, uma vez que a exposição, relativamente a esses agentes químicos, é quantitativa e não meramente qualitativa”.

#### 6 – PEDILEF 0003030-42.2019.4.03.6310/SP

**Anotação:** constitucionalidade da limitação da renda mensal inicial (RMI) do auxílio-doença à média aritmética simples dos últimos 12 (doze) salários-de-contribuição (art. 29, § 10, da Lei nº 8.213/91).

**Trecho do voto condutor:** “[...] a regra do § 10 do art. 29 da Lei nº 8.213/91 justifica-se pela própria lógica do benefício de auxílio-doença, que visa a garantir ao trabalhador afastado por incapacidade temporária, durante o período de convalescença, remuneração não superior àquela que vinha recebendo em seu período mais recente de trabalho. Ademais, a renda mensal do auxílio-doença continua a basear-se na média das contribuições do segurado, apenas limitando o valor do benefício à média dos últimos 12 meses, o que, como já dito, justifica-se por sua natureza temporária.”

#### 12 - PEDILEF 0501818-15.2021.4.05.8504/SE

**Anotação:** termo inicial de benefício de pensão por morte e constitucionalidade do art. 74, II, da Lei nº 8.213/91.

**Trecho da ementa:** “DIREITO PREVIDENCIÁRIO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. PENSÃO POR MORTE. FILHO MAIOR INVÁLIDO. CONCESSÃO DESDE A DATA DO REQUERIMENTO. REQUERIMENTO APÓS O PRAZO LEGAL. PARADIGMAS DA TNU. CONSTITUCIONALIDADE. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO. [...] 3. A TNU, NOS PARADIGMAS TRAZIDOS PELO RECORRENTE, JÁ DECIDIU PELA CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 74 DA LEI Nº 8.213/91, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.846/2019

(PRECEDENTES: 5037206-65.2021.4.02.5001 E 5004881-25.2021.4.04.7121).”

**20 - PEDILEF 5000394-96.2023.4.02.5116/RJ**

**Anotação:** natureza remuneratória da verba do auxílio-alimentação e inclusão no salário de contribuição.

**Trecho da ementa:** “DIREITO TRIBUTÁRIO. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO EM DINHEIRO. NATUREZA REMUNERATÓRIA. INCLUSÃO NOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO, AINDA QUE ACORDO COLETIVO A ELES ATRIBUA NATUREZA INDENIZATÓRIA. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL CONHECIDO E PROVIDO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA ADEQUAÇÃO DO JULGADO”.

**35 - PEDILEF 0001037-79.2020.4.03.6325/SP**

**Anotação:** possibilidade de reafirmação da DER quando preenchidos os requisitos para a aposentação entre o término do processo administrativo e o ajuizamento da ação.

**Tese fixada:** “É cabível a reafirmação da DER ainda que o preenchimento dos requisitos legais para concessão da prestação previdenciária seja posterior ao requerimento administrativo e anterior ao ajuizamento da ação. Todavia, caso verificada tal específica hipótese, o termo inicial do benefício deve ser fixado na data de citação do INSS”.

**42 - Mandado de Segurança 5000129-34.2024.4.90.0000/AL**

**Anotação:** descabimento de impetração de mandado de segurança em face de decisão judicial transitada em julgado.

**Trecho da ementa:** “1. É de cinco dias o prazo para impetrar mandado de segurança contra decisão judicial irrecurável, contado da intimação da decisão, sob pena de intempestividade. 2. É incabível o manejo de mandado de segurança após o trânsito em julgado da decisão impugnada”.

**55 - PEDILEF 5001697-44.2022.4.03.6316/SP**

**Anotação:** declaração de empregador como início de prova material de atividade urbana.

**Tese fixada:** “A declaração de empregadores pode ser considerada como início de prova material da prestação do labor quando contemporânea à época da alegada prestação do serviço”.

**68 - PEDILEF 0040847-09.2019.4.01.3300/BA**

**Anotação:** reafirmação do entendimento da TNU, de que o enquadramento da função de pedreiro por categoria profissional, até 28.04.1995, demanda a “**demonstração efetiva de que as atividades foram desempenhadas em edifícios, barragens, pontes, torres**”.

**Trecho da ementa:** “1. Consoante entendimento uniformizado por este Colegiado, *‘a periculosidade do trabalho de pedreiro está restrita às atividades desempenhadas nos locais indicados no código 2.3.3., do Decreto n. 53.831/64’*, sendo necessária, para o reconhecimento da especialidade do trabalho de pedreiro, a *‘demonstração efetiva de que as atividades foram desempenhadas em obras realizadas em edifícios, barragens, pontes, torres, porque a periculosidade - decorrente da maior probabilidade de acidentes - encontrada em tais ambientes de trabalho não é fator comum ao trabalho de pedreiro’* (PEDILEF Nº 0040847-09.2019.4.01.3300)”.

**69 - PEDILEF 0116205-70.2021.4.03.6301/SP**

**Anotação:** perda da qualidade de segurado pelo instituidor da pensão por morte, e posterior reingresso no RGPS sem recolhimento de dezoito contribuições até o óbito.

**Tese fixada:** "Para fins de concessão de pensão por morte, sem prejuízo dos demais requisitos legais, incide a legislação vigente ao tempo do óbito, sendo que o número mínimo de contribuições previsto no art. 77, §2º, V, "b" e "c", da Lei 8.213/1991 não configura carência e deve ser apurado em todo o período contributivo do(a) instituidor(a), inclusive no caso de perda e recuperação da qualidade de segurado".

**74 - PEDILEF 5013170-47.2020.4.04.7002/PR**

**Anotação:** atividade especial e menção genérica a fumos metálicos.

**Reafirmação do entendimento** de que “a menção genérica a fumos metálicos e fumos de solda/soldagem não pode ser admitida para caracterização de tempo de serviço especial, mesmo no período de vigência dos Decretos n.º 53.831/1964 e n.º 83.080/1979”.

**84 - PEDILEF 5075321-50.2023.4.04.7000/PR**

**Anotação:** contrato por prazo determinado no serviço público e nova contratação temporária antes de 24 meses do término do contrato anterior.

**Tese fixada:** "O artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.745/1993 proíbe novo contrato temporário antes de 24 meses do término do anterior, aplicando-se inclusive a funções distintas no mesmo ente público, por configurar renovação contratual. Contudo, a jurisprudência do STJ excepciona a vedação quando a nova contratação ocorre em entidade pública distinta”.

**85 - PEDILEF 0000848-05.2018.4.01.3811/MG**

**Anotação:** aplicação de lei superveniente à celebração do contrato de financiamento, para o fim de obrigar o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Caixa Econômica Federal - CEF - a absorverem o saldo devedor, em face da invalidez fiador, anos depois da conclusão do curso de graduação.

**Trecho do voto condutor:** “deve ser observada a lei vigente ao tempo da celebração do contrato de financiamento estudantil, para fins de análise sobre a absorção do débito do estudante em caso de invalidez permanente, cujas razões de decidir são igualmente aplicáveis em caso de avaliar as responsabilidades do fiador em caso de morte do beneficiário do contrato de financiamento educacional”.

**90 – PEDILEF 5053683-23.2022.4.02.5101/RJ**

**Anotação:** termo inicial do pagamento do adicional de periculosidade em data pretérita à expedição do laudo técnico.

**Ementa:** “PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. TERMO INICIAL DO PAGAMENTO. LAUDO TÉCNICO. PREVALÊNCIA DO ENTENDIMENTO DO STJ NO PUIL 413. IMPOSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO ANTERIOR À DATA DO LAUDO. QUESTÃO DE ORDEM N.º 20 DA TNU. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO.”

**Tese firmada no PUIL 413 do STJ:** “O pagamento de insalubridade está condicionado ao laudo que prova efetivamente as condições insalubres a que estão submetidos os servidores. Assim, não cabe seu pagamento pelo período que antecedeu a perícia e a formalização do laudo comprobatório, devendo ser afastada a possibilidade de presumir insalubridade em épocas passadas, emprestando-se efeitos retroativos a laudo pericial atual.”

**98 – PEDILEF 1003789-09.2021.4.01.4100/RO**

**Anotação:** agente nocivo eletricidade e eficácia do equipamento de proteção individual (EPI) – aplicação do Tema 213 da TNU.

**Ementa:** “PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. RECONHECIMENTO DE PERÍODOS ESPECIAIS. AGENTE NOCIVO ELETRICIDADE. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI. TEMA 213, DA TNU. QUESTÃO DE ORDEM N.º 20, DA TNU. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.”

**101 – PEDILEF 0509377-69.2020.4.05.8500/SE**

**Anotação:** compatibilidade entre o Tema 277 da TNU e o Tema 350 do STF.

**Trecho do voto condutor:** “O STF estabeleceu que há a possibilidade de o pedido ser feito diretamente em juízo, salvo se depender da análise de matéria de fato ainda não levada ao conhecimento da Administração. Já a TNU, fixou que o direito à continuidade do benefício por incapacidade temporária pressupõe, por parte do segurado, pedido de prorrogação, recurso administrativo ou pedido de reconsideração, sob pena de se configurar ausência de interesse de agir.”

**Ementa:** “PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA. POSSIBILIDADE DE PEDIDO DIRETO EM JUÍZO. TEMA 350, DO STF. NECESSIDADE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO. TEMA N.º 277, DA TNU. QUESTÃO DE ORDEM N.º 20, DA TNU. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO”.

**104 - PEDILEF 0007167-09.2023.4.05.8400/RN**

**Anotação:** recesso escolar e férias de alunos militares.



**Reafirmação da tese fixada no PUIL 5041313-81.2022.4.04.7000/PR:** “Os recessos escolares previstos nas normas infralegais são contados como férias usufruídas para os alunos militares (praças especiais)”.

**105 - PEDILEF 5043467-09.2021.4.04.7000/PR**

**Anotação:** possibilidade de reafirmação da DER mesmo quando o pedido é julgado improcedente.

**Ementa:** “PEDIDO NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA. TEMA 995 DO STJ. REAFIRMAÇÃO DA DER. ACÓRDÃO RECORRIDO QUE DEIXOU DE APLICAR O INSTITUTO SOB O FUNDAMENTO DE SOMENTE SERIA POSSÍVEL A REAFIRMAÇÃO DA DER QUANDO AO MENOS UMA PARTE DO PEDIDO É ACOLHIDO. RESTRIÇÃO NÃO EXISTENTE NA TESE FIXADA EM REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL CONFIGURADO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO”.

**107 – PEDILEF 0028980-76.2016.4.01.3800/MG**

**Anotação:** ilegalidade de ato de concessão de pensão à filha solteira e decadência do direito de revisão de ato administrativo de que decorra efeitos favoráveis para os destinatários.

**Trecho da ementa:** “PENSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA À FILHA SOLTEIRA MAIOR DE SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. REQUISITO DA NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO PERMANENTE NÃO OBSERVADO QUANDO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DO ATO APÓS DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ART. 54 DA LEI Nº 9.784/1999. DECADÊNCIA DO DIREITO DE ANULAR O ATO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO RECONHECIDA. DISTINÇÃO COM A HIPÓTESE DE SUPERVENIÊNCIA DE CONDIÇÃO RESOLUTIVA IMPEDITIVA DA CONTINUIDADE DE PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO, PARA A QUAL NÃO SE APLICA O INSTITUTO DA DECADÊNCIA. INCIDENTE NÃO PROVIDO.”

**112 - PEDILEF 0011362-62.2022.4.05.8500/SE**

**Anotação:** possibilidade de afastamento da presunção de dependência econômica do filho maior inválido pelo recebimento de renda própria

**Ementa:** “DIREITO PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. PENSÃO POR MORTE. FILHO MAIOR INVÁLIDO. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. PRESUNÇÃO

RELATIVA. POSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO PELO RECEBIMENTO DE RENDA PRÓPRIA. INTELIGÊNCIA DA TESE FIXADA PELA TNU NO JULGAMENTO DO TEMA 114: *PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, A PRESUNÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DO FILHO INVÁLIDO É RELATIVA, MOTIVO PELO QUAL FICA AFASTADA QUANDO ESTE AUFERIR RENDA PRÓPRIA, DEVENDO ELA SER COMPROVADA.* ACÓRDÃO RECORRIDO EM DISSONÂNCIA COM O ESSE ENTENDIMENTO. QUESTÃO DE ORDEM 20 DA TNU. ANULAÇÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO, COM DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO JULGADO. INCIDENTE PROVIDO”.

#### 114 – PEDILEF 5001623-70.2022.4.02.5005/ES

**Anotação:** reafirmação da DER no curso do processo administrativo e direito ao melhor benefício.

**Reafirmação da tese** de que “Não há óbice a reafirmação da data da entrada do requerimento administrativo para o momento em que o segurado implementou os requisitos a um melhor benefício enquanto aguarda a análise do seu pleito na via administrativa”.

#### 115 – PEDILEF 0005899-54.2020.4.03.6338/SP

**Anotação:** possibilidade de o técnico de segurança do trabalho figurar como responsável pelos registros ambientais no Perfil Profissiográfico Previdenciário.

**Tese fixada:** “O responsável pelos registros ambientais constante do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) deve corresponder ao profissional legalmente habilitado que elaborou o respectivo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), não se enquadrando nessa definição o técnico de segurança do trabalho”.

#### 123 – PEDILEF 5004834-09.2020.4.04.7114/RS

**Anotação:** atividades concomitantes e soma dos salários de contribuição da atividade comum e da especial.

**Tese fixada:** “O cálculo do salário de benefício da aposentadoria especial deve observar a soma dos salários de contribuição das atividades concomitantes exercidas durante o período contributivo, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.213/91, ainda que as atividades concomitantes ao período de atividade especial sejam enquadradas como comuns”.

**135 - PEDILEF 1006709-38.2021.4.01.3814/MG**

**Anotação:** enquadramento como especial por categoria profissional da função de trabalhador florestal.

**Tese fixada:** “Trabalhadores florestais que não exerceram atividade de caça estão excluídos do item 2.2.2 do anexo do Decreto 53.831/64”.

**143 – PEDILEF 0162757-69.2017.4.02.5167/RJ**

**Anotação:** fungibilidade entre os benefícios previdenciários de aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por idade à pessoa com deficiência.

**Reafirmação da tese** de que “dada a fungibilidade entre os benefícios previdenciários, não se configura como extra petita a sentença que concede benefício diverso daquele inicialmente requerido. Devem ser observadas, contudo, as garantias do contraditório e da ampla defesa, oportunizando-se às partes discutir e provar, relativamente ao benefício diverso, antes da sentença”.

\* \* \*

**AVISO:** Este Boletim é produzido pela Secretaria das Turmas Recursais de São Paulo com a finalidade de divulgar a jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização e não substitui a consulta à publicação oficial.